



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035 DE 17 DE ABRIL DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 266.919,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS	
ANULAR					
20.02.04.122.0003.2.028				13.000,00	
	3.3.90.39	00		13.000,00	26
20.03.13.392.0010.2.056				1.449,00	
	3.1.90.13	00		1.449,00	44
20.04.04.092.0016.2.047				1.000,00	
	3.3.90.39	00		1.000,00	67
20.06.04.121.0003.2.031				1.900,00	
	3.3.90.39	00		1.900,00	86
20.07.26.782.0021.2.057				1.300,00	
	3.3.90.30	00		1.300,00	97
20.10.20.606.0002.2.021				1.000,00	
	3.3.90.30	00		1.000,00	174
20.11.12.365.0006.2.009				116.760,00	
	3.1.90.11	00		80.000,00	240
	3.1.91.13	15		29.300,00	246
	3.3.90.36	00		7.460,00	248
20.11.12.361.0006.2.072				101.910,00	
	3.3.90.31	00		1.000,00	286
	3.3.90.36	00		910,00	289
	3.1.90.01	00		100.000,00	267
20.17.11.333.0001.2.026				600,00	
	3.3.90.36	00		600,00	395
20.09.04.123.0003.2.036				1.000,00	
	3.3.90.39	00		1.000,00	165
20.13.04.452.0011.1.035				27.000,00	
	3.3.90.39	99		27.000,00	337
TOTAL				266.919,00	

SUPLEMENTAR					
20.03.13.392.0010.2.056			3.349,00		
	4.4.90.52	00	1.900,00		57
	3.1.90.16	00	1.449,00		45
20.04.04.092.0016.2.047			1.000,00		
	3.3.90.91	00	1.000,00		69
20.07.04.122.0003.2.057			1.300,00		
	3.3.90.39	00	1.300,00		101
20.09.28.846.0000.0.003			1.000,00		
	3.3.90.93	00	1.000,00		149
20.10.20.606.0002.2.021			1.000,00		
	3.3.90.32	00	1.000,00		176
20.11.27.812.0019.2.010			7.460,00		
	3.3.90.39	00	7.460,00		260
20.11.12.361.0006.2.072			181.910,00		
	3.1.90.11	00	180.000,00		271
	3.3.90.30	00	1.910,00		283
20.11.12.365.0006.2.009			29.300,00		
	3.1.90.16	15	29.300,00		244
20.16.17.512.0005.2.034			13.000,00		
	4.4.90.52	00	13.000,00		387
20.17.11.333.0001.2.026			600,00		
	4.4.90.52	00	600,00		399
20.16.17.451.0005.1.014			27.000,00		
	4.4.90.51	99	27.000,00		373
TOTAL			266.919,00	266.919,00	